

JUCESP PROTOCOLO
2.795.650/24-1



LEO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ/MF 47.920.770/0001-16

NIRE 35239898591

**2.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Por este instrumento particular,

LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.069.373/0001-03, com sede na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300121015, neste ato representada na forma de seu estatuto social por sua diretora presidente, **Andrea Laserna Seibel**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.520.066-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 140.725.018-32, e por seu diretor **Marcus Vinicius Pinto Homem Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 116664608 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 079.412.837-86, ambos com domicílio na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo;

única sócia da sociedade empresária **LEO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.** ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.920.770/0001-16, com sede na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 6, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35239898591, em sessão de 12 de setembro de 2022; resolve alterar o contrato social conforme segue:

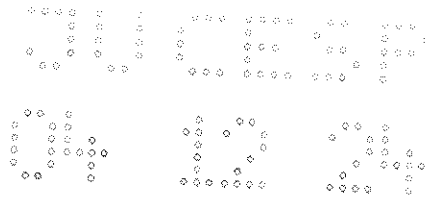
1. Alteração da cláusula sétima do contrato social

1.1. Decide a sócia alterar a designação do cargo "Diretor Geral" para "Diretor Presidente", e por conseguinte, alterar as referências ao aludido cargo no *caput* e nos parágrafos primeiro e terceiro da cláusula sétima do contrato social, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

2.^a Alteração e Consolidação do Contrato Social de 19/11/2024

Leo Meios de Pagamento Ltda.

Página 1 de 9



“CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) administradores, sócios ou não, dos quais um atuará sob a designação de Diretor Presidente e os demais sob a designação de Diretor sem designação específica, todos nomeados por tempo indeterminado, dispensada a prestação de caução, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º: Fica desde já estabelecido que a Sociedade é administrada pela **Diretora Presidente, ANDREA LASERNA SEIBEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.520.066-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob n.º 140.725.018-32; e pelo **Diretor MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 116664608 SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob n.º 079.412.837-86; ambos com domicílio na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 6, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, permanecendo vagos os demais cargos da Administração, os quais serão eleitos oportunamente pela Sociedade.

[...]

Parágrafo 3º: Ressalvado o disposto no parágrafo quarto, abaixo, a validade de qualquer ato que importe criação ou modificação de obrigações da Sociedade, ou modificação, ou extinção de obrigações de terceiros para com a Sociedade, como, por exemplo, contratos de qualquer natureza, abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, retiradas de talonários de cheques da Sociedade em quaisquer estabelecimento bancário, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos cambiários, requer, em qualquer caso, a assinatura em conjunto de (i) dois Diretores, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente; ou (ii) o Diretor Presidente em conjunto com um Procurador com poderes específicos; ou (iii) um Diretor sem designação específica e um Procurador com poderes específicos; ou ainda (iv) dois Procuradores também com poderes específicos.

[...].”

2. Consolidação do contrato social

2.1. Diante da alteração realizada, a sócia resolve consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[ESPAÇO INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. CONTINUAÇÃO NA PÁGINA SEGUINTE]

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
LEO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**
CNPJ/MF 47.920.770/0001-16
NIRE 35239898591

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

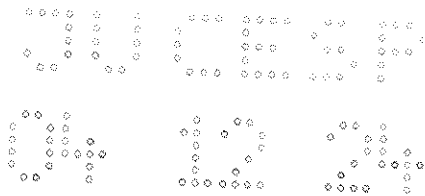
CLÁUSULA 1.^a - A sociedade, que girará sob a denominação social de LEO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., é uma sociedade limitada unipessoal, que se rege por este contrato, pelo Código Civil e demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2.^a - A sociedade tem sede na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Sala 06, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo e poderá, mediante deliberação dos sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3.^a - A sociedade tem por objeto social: a) prestação de serviços de infraestrutura no mercado de meios de pagamentos, incluindo a prestação de serviços de subcredenciamento de estabelecimentos comerciais e estabelecimentos prestadores de serviços para aceitação de cartão de crédito e débito, bem como outros meios de pagamento eletrônicos; b) fornecimento por meio de venda, locação ou comodato de equipamentos leitores de cartões, customizados ou não, e de chips (*smart cards*) de serviços de terceiros; c) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; d) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e) emissão, gestão e administração de cartões pré-pagos e outros instrumentos de pagamento; e f) compra de direitos creditórios decorrentes de transações eletrônicas.

Parágrafo Único: O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar (i) os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus sócios e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CLÁUSULA 4.^a - Os casos omissos neste contrato serão decididos à luz do que dispõe a legislação sobre sociedades limitadas e, subsidiariamente, pela das sociedades anônimas.



CLÁUSULA 5.^a - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, QUOTAS E QUOTISTAS

CLÁUSULA 6.^a - O capital social é de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 8.300.000 (oito milhões e trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade de Leo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital.

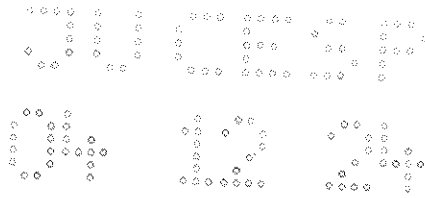
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7.^a - A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) administradores, sócios ou não, dos quais um atuará sob a designação de Diretor Presidente e os demais sob a designação de Diretor sem designação específica, todos nomeados por tempo indeterminado, dispensada a prestação de caução, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º: Fica desde já estabelecido que a Sociedade é administrada pela **Diretora Presidente, ANDREA LASERNA SEIBEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.520.066-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob n.º 140.725.018-32; e pelo **Diretor MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 116664608 SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob n.º 079.412.837-86; ambos com domicílio na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 6, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, permanecendo vagos os demais cargos da Administração, os quais serão eleitos oportunamente pela Sociedade.

Parágrafo 2º: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Parágrafo 3º: Ressalvado o disposto no parágrafo quarto, abaixo, a validade de qualquer ato que importe criação ou modificação de obrigações da Sociedade, ou modificação, ou extinção de obrigações de terceiros para com a Sociedade, como, por exemplo, contratos de qualquer natureza, abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques,



retiradas de talonários de cheques da Sociedade em quaisquer estabelecimento bancário, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos cambiários, requer, em qualquer caso, a assinatura em conjunto de (i) dois Diretores, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente; ou (ii) o Diretor Presidente em conjunto com um Procurador com poderes específicos; ou (iii) um Diretor sem designação específica e um Procurador com poderes específicos; ou ainda (iv) dois Procuradores também com poderes específicos.

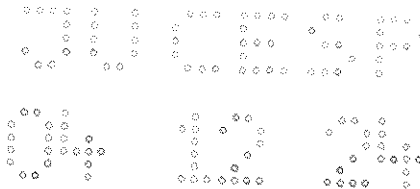
Parágrafo 4º: A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um Diretor ou um Procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, em atos perante: toda e qualquer entidade que seja uma Autoridade Certificadora ou uma Autoridade de Registro, suas entidades ligadas ou secundárias, para fins de obtenção de qualquer certificado digital da Sociedade, incluindo, mas não se limitando o SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (SERASA AC), repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mista, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações, que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos.

Parágrafo 5º: As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, e terão prazo máximo de 1 (um) ano, e deverão especificar, detalhadamente, os poderes que serão conferidos ao(s) outorgado(s). As procurações cujo objeto é a representação da Sociedade perante órgãos e autoridades da administração pública direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e sindicatos, bem como para fins judiciais, que poderão ser outorgadas individualmente mediante a assinatura de um Diretor ou de um Procurador com poderes para tanto, sem que necessariamente seja atribuído prazo de validade.

Parágrafo 6º: O administrador, quando no exercício de seu cargo na Sociedade, fará jus à retirada mensal a título de “pro labore”, em valor que será definido em reunião de sócios, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais ou outra conta subsidiária.

Parágrafo 7º: No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade e a suas subsidiárias: (i) os sócios; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Parágrafo 8º: Os diretores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal,



ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 8.ª - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras exigidas em lei, ressalvada a possibilidade de levantamento de balanços intermediários.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, proceder o levantamento de balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros da sociedade.

CLÁUSULA 9.ª - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme for por eles deliberado, independentemente da proporção das participações de cada um deles no Capital Social.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou, ainda, por iniciativa da sócia, competindo a ela estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante, que deverá atuar durante o período de liquidação e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Único: Nos casos de dissolução da sócia, a Sociedade não se dissolverá, ficando os seus sucessores sub-rogados nos seus direitos.

CAPÍTULO VI

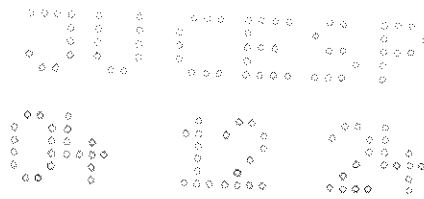
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 11.ª - Dependem da deliberação dos sócios, em reunião, além de outras matérias indicadas em lei ou neste contrato:

I - a aprovação das contas da administração;

2.ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 19/11/2024
Leo Meios de Pagamento Ltda.

Página 6 de 9



- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato social;
- V - a modificação do contrato social, incluindo a transformação do tipo societário;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VIII - o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, que será realizada, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 2º: As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias previstas nos incisos I, II e IV do "caput" desta Cláusula, enquanto as reuniões extraordinárias terão por objeto as demais matérias previstas no aludido "caput".

Parágrafo 3º: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º: As reuniões de sócios serão realizadas na sede social da sociedade, e serão convocadas mediante comunicação escrita, enviada aos sócios, por meio de fax, carta ou "email", via "intranet", com antecedência, mínima, de 15 (quinze) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 5º: As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número e, serão presididas e secretariadas por sócios ou por procuradores devidamente constituídos.

Parágrafo 6º: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes ao total do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI desta Cláusula;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII desta Cláusula; e
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.

2023
12/24

CLÁUSULA 12ª - Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA 13ª - Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme remissão determinada pelo Artigo 1054 ao Artigo 997, da Lei n.º 10.406/2002.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barueri (SP), 19 de novembro de 2024.

LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS S.A.
andrea.seibel@leomadeiras.com.br marcus.vinicius@leomadeiras.com.br

Sócia

Assinado
D4Sign

Andrea Laserna Seibel
Diretora Presidente

Assinado
D4Sign

Marcus Vinicius Pinto Homem Santos
Diretor

Administradores:
andrea.seibel@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

ANDREA LASERNA SEIBEL
Diretora Presidente

Assinado
D4Sign

MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS
Diretor

Testemunhas:
rafaelly.silva@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

Rafaelly Pazin Silva
RG 39.432.289-7 SSP/SP
CPF, _____

Assinado
D4Sign

Victor Renato dos Santos Galvão
RG 50.995.584-8 SSP/SP
CPF/MF 356.258.748-16



2.ª Alteração e Consolidação
Leo Meios d
Pág

D4Sign 1c8a37c5-f482-4857-b19f-9c987c950519 - Para confirmar as
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/02,





2 ACS 19 11 2024 Leo Meios de Pagamento Ltda pdf

Código do documento 1c8a37c5-f482-4857-b19f-9c987c950519

Assinaturas



Vanderleia Aparecida Domingues Sato
vanderleia.domingues@leomadeiras.com.br
Aprovou



MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
marcos.rodrigues@leomadeiras.com.br
Aprovou

Marcos Rodrigues



MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS
marcus.vinicius@leomadeiras.com.br
Assinou



Andrea laserna seibel
andrea.seibel@leomadeiras.com.br
Assinou



Victor Renato dos Santos Galvão
victor.galvao@leomadeiras.com.br
Assinou como testemunha

Victor Renato dos Santos Galvão



Rafaelly Pazin Silva
rafaelly.silva@leomadeiras.com.br
Assinou como testemunha

Rafaelly Pazin

Eventos do documento

19 Nov 2024, 10:36:33

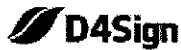
Documento 1c8a37c5-f482-4857-b19f-9c987c950519 **criado** por ELVIS APARECIDO FERREIRA (f758b0d7-d958-4075-9d30-84c8bd3bdd17). Email: elvis.ferreira@leomadeiras.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-19T10:36:33-03:00

19 Nov 2024, 10:39:38

Assinaturas **iniciadas** por ELVIS APARECIDO FERREIRA (f758b0d7-d958-4075-9d30-84c8bd3bdd17). Email: elvis.ferreira@leomadeiras.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-19T10:39:38-03:00

19 Nov 2024, 12:29:40

VANDERLEIA APARECIDA DOMINGUES SATO **Aprovou** (956eaa96-cb8d-4aba-856c-5f3dc229be00) - Email: vanderleia.domingues@leomadeiras.com.br - IP: 200.159.8.126 (200-159-8-126.customer.tdatabrasil.net.br porta: 64358) - Documento de identificação informado: 277.094.018-05 - DATE_ATOM: 2024-11-19T12:29:40-03:00



22 Nov 2024, 11:18:10

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS **Aprovou** (eae56a37-1e86-4c81-8be0-60e03236c2bc) - Email: marcos.rodrigues@leomadeiras.com.br - IP: 200.170.211.252 (200-170-211-252.static.telium.net.br porta: 12556) - Geolocalização: -23.5654403 -46.7025107 - Documento de identificação informado: 263.308.478-86 - DATE_ATOM: 2024-11-22T11:18:10-03:00

22 Nov 2024, 13:38:10

MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS **Assinou** (c0026aeb-ef8c-4b15-9ddb-9382e41c98b4) - Email: marcus.vinicius@leomadeiras.com.br - IP: 200.159.8.126 (200-159-8-126.customer.tdatabrasil.net.br porta: 32338) - Geolocalização: -23.519026 -46.893776 - Documento de identificação informado: 079.412.837-86 - DATE_ATOM: 2024-11-22T13:38:10-03:00

26 Nov 2024, 17:58:45

ANDREA LASERNA SEIBEL **Assinou** (21524a7b-c9c9-41a3-b00a-ca253d9a2844) - Email: andrea.seibel@leomadeiras.com.br - IP: 177.145.81.224 (177-145-81-224.user.vivozap.com.br porta: 50040) - Documento de identificação informado: 140.725.018-32 - DATE_ATOM: 2024-11-26T17:58:45-03:00

27 Nov 2024, 08:27:23

VICTOR RENATO DOS SANTOS GALVÃO **Assinou como testemunha** (77dde5c1-b738-46d4-bb3b-4c15d1edb2af) - Email: victor.galvao@leomadeiras.com.br - IP: 170.238.84.130 (170.238.84.130.static.playip.net.br porta: 21596) - Geolocalização: -23.5495878 -46.9638926 - Documento de identificação informado: 356.258.748-16 - DATE_ATOM: 2024-11-27T08:27:23-03:00

27 Nov 2024, 08:31:32

RAFAELLY PAZIN SILVA **Assinou como testemunha** (8a524766-c757-4426-b26f-0ed6e887d1aa) - Email: rafaelly.silva@leomadeiras.com.br - IP: 190.89.3.205 (190-89-3-205.rev.nocworldwifi.com.br porta: 19194) - Documento de identificação informado: 428.864.808-43 - DATE_ATOM: 2024-11-27T08:31:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a4e15226045530ca931e9df83685744b82fdb1199609f005cafc8750f642e4e9

(SHA512):1263542b5d444d96333572ee3dbd410ae179b196c35bda4cabf42f067cd1b64fbd93de59cfe2530fba983208046c683c0f5654615f9f4cf80032ea01c94b07

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign